



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Número do Processo Administrativo: 027/2025	
Setor Requisitante: Secretária Administrativa	
Responsável pelo Setor: Neiva Maria dos Santos Ribeiro	
Órgão: Câmara Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 34.525.869/0001-25	
Telefone: Não Consta	E-mail: camara.municipal@apui.leg.com.br
Categoria: Contratação de empresa especializada, pelo menor preço global, para cessão de licença de uso dos softwares integrados de gestão tipo ERP, em atendimento aos padrões mínimos exigidos pela norma federal vigente.	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
Material de Consumo ()	Equipamento Material Permanente ()
Serviço Continuado (X)	Serviço não continuado ()
Obras ()	Serviço de Engenharia ()
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo menor preço global, para cessão de licença de uso dos softwares integrados de gestão tipo ERP, em atendimento aos padrões mínimos exigidos pela norma federal vigente dos módulos: 1) Sistema de Contabilidade Pública Integrada; 2) Sistema Integrado de Pessoal; 3) Sistema de Secretaria; 4) Sistema de Controle Interno Municipal; e, 5) Treinamentos, customização, suporte e manutenção, com fornecimento das respectivas atualizações dos aplicativos, que permitem atender as determinações do Decreto N° 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, dentre outros serviços que necessitam desses softwares para o funcionamento e controle dos serviços que atendem a necessidades da Câmara Municipal de Apuí.	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O intuito da contratação dos serviços especializados de cessão de uso de licenças de software composto por módulos a desempenhar tarefas integradas de: Contabilidade Pública, Recursos Humanos – Pessoal, de Secretaria e de Controle Interno Municipal nos parâmetros do SIAFIC (Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle). A Câmara Municipal de Apuí se justifica da maior eficiência e controle sobre todas as demandas administrativas, contábeis, orçamentário, financeiro, patrimonial, materiais de consumo, compras, licitações, folha de pagamento, e-social, e e-contas, demandas da controladoria e sistemas de transparência que implicam na disponibilidade e utilização desses recursos. Nesse sentido, a cessão desse objeto revela-se como instrumento indispensável para a transparência da gestão pública, ao incluir soluções tecnológicas, integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão de orçamento, finanças, contabilidade, licitação, compras, contratos, almoxarifados, patrimônio e transparência, de modo a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, pessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e visa atender as determinações do Decreto N° 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária.	

[Handwritten signatures and initials]

FLS nº 024

2025

19/12/2025

19/12/2025



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Administração Financeira e Controle, dentre outros serviços que necessitam desses softwares para o funcionamento e controle.

Ademais, Câmara Municipal de Apuí não possui em seu quadro de servidores profissional ou equipe técnica própria para o desenvolvimento dessa solução, nem se afigura vantajoso contratar pessoal para um desenvolver sistemas de informação desta complexidade.

Assim a solução mais vantajosa, é de selecionar soluções disponíveis no mercado que de forma integrada, que atendam as demandas do Decreto N° 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Diante do exposto, destaca a necessidade da contratação de pessoa jurídica que atua no mercado, para prestação de serviços técnicos especializados de cessão de licença de software destinado ao controle administrativo e gestão integrada, visando as diversas áreas internas, tais como: Retrabalhado e informações duplicadas, dificuldade na obtenção de diagnósticos e informações gerenciais precisas, dentre outras.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Principal benefício a ser alcançado através da cessão é aprimorar de gestão pública, visando integrar a execução orçamentária, administração financeira e controle dos órgãos que compõe a estrutura funcional no âmbito da Câmara Municipal de Apuí e garantir a transparência e o controle das finanças públicas, e, visa ainda diminuir os gastos com tempo trabalhos dos servidores e desperdícios de materiais.

UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO PADRONIZADO:

A contratação de softwares que atendam aos padrões mínimos exigidos pelo SIAFIC (Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle) não está contida no catálogo de padronização em razão de não haver um instrumento que determine, e por, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Modalidades da Lei n.º 14.333/2021: (Inexigibilidade de licitação)

(x) Inexigibilidade

Embasamento Legal:

Lei n.º 14.133/2021, especificamente o art. 74, inciso I, em razão do valor da contratação e exclusividade dos serviços, respaldado também nos termos das resoluções n.ºs 001 e 002 de 2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Justifica-se que a contratação sugerida se enquadra como fornecimento de produtos/serviços que devem ser prestados de forma exclusiva e compatível com os mesmos sistemas utilizados pelo Poder Executivo Municipal, onde os sistemas que compõe o SIAFIC devem ter as interfaces unificadas e compatíveis, tanto na Prefeitura, quanto na Câmara Municipal, pois o sistema tem que permitir/ou deve possibilitar a troca de informações armazenadas no banco de dados, justificando ainda a necessidade a modalidade ou tipo de contratação por inexigibilidade enquadra-se nas condições estabelecidas no dispositivo supracitado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

A presente contratação será formalizada por Contrato Administrativo e abrangerá cada exercício financeiro.

O Contrato Administrativo estabelecerá cláusulas e todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme o procedimento de contratação do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.

Handwritten signatures in blue ink.

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 002/2025
FLSnº 025
Página 2 de 5

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivamente períodos, conforme permissivo nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigos 277 e 278 da Resolução Nº 002/2024, da Câmara Municipal de Apuí.

Nas eventuais prorrogações de contratos, a autoridade competente de atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVA INICIAR A CESSÃO:

Considerando as fases de instrução do processo administrativo, tais como planejamento, cotação, seleção de fornecedores, e contratação, estima-se que o início da presente contratação deve ser até o dia 26 do mês de junho de 2025.

INICIO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O início e a execução do fornecimento dos produtos e serviços se dará com a cessão com a cessão de liberação total da licença de uso dos softwares, objeto deste DFD, se iniciará a contar da assinatura do instrumento contratual e sua forma de execução se efetivará sem parcelamento, de forma imediata, de todos os módulos que compõe o SISTEMA - SIAFIC, que deverão ser implantados em meios na web ou servidor, indicado por responsável devidamente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Apuí, sob a supervisão da Secretaria Administrativa e demais, tudo de acordo com as especificações técnicas do objeto contratado, conforme estiver os detalhamentos mínimos do termo de Referência.

Na execução do objeto contratual, a contratada deve dar início imediato e disponibilizar o acesso total sistemas objeto deste Documento Formalizador de Demanda - DFD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.

DO PAGAMENTO:

A fatura e/ou pagamento relativo à cessão da licença de uso dos softwares objeto deste DFD, se deverá ser mediante requerimento escrito, apresentada à Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização do serviço, quando se tratar da contratação de forma parcelada em que os pagamentos serão efetivados por mensalidade, para fins de conferência e atestação, podendo a critério da Administração, o pagamento ser realizado, por parcela única anual, semestral desde que definido no instrumento de contratação.

O(s) pagamento(s) será(o) efetuado(s) em até quinze (15) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

Poderá a CONTRATANTE suspender o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado.

Handwritten signature

Handwritten signature

Câmara Municipal Apuí
Nº 002/2025
FLS nº 026
Página 3 de 5



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução Contratual, será acompanhada por servidor previamente designado pela autoridade competente da Câmara Municipal, para cumprimento das normas estabelecidas nos Arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, combinados com as determinações das seguintes legislações: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções n.º 001 e n.º 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

A presença da fiscalização, não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao fiel cumprimento das cláusulas e condições contratuais.

Caberá também ao servidor designado para receber o objeto deste DFD, e em consonância com o fiscal de Contratos, rejeitar totalmente ou em parte os serviços não estiverem e acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a necessária correção.

LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

A entrega dos serviços do presente DFD, deverá ser efetuado de forma global, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Instrumento Contratual e Ordem de Serviço/Fornecimento, feita pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ficando definido como responsável pelo recebimento, o servidor da pasta de Tecnologia da Informação, na qual a instalação e entrega dos serviços devem ocorrer preferencialmente em dias úteis, no horário de 07h as 13h, no local sede deste Poder Legislativo, situado a Avenida 13 de Novembro N° 305, (Praça dos Três Poderes) Bairro Centro, Apuí, Amazonas.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de execução e vigência contratual serão simultâneos, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de Serviço/Fornecimento e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivamente períodos, nas condições em que determina a legislação.

CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO, DE FORMA GLOBAL:

(x) Sim. () Não.

REGIME LICITATÓRIO ADOTADO:

O regime licitatório deve seguir as determinações da Lei Federal n.º 14.133/2021, combinado com as regulamentações, expressas nas Resoluções n° 001, de 26 de março de 2024, e, n° 002 de 10 de junho de 2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí.

DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Und.	Prazo/Mês
01	Modulo de Sistema de Contabilidade Pública Integrada	01	Serv.	12
02	Modulo Sistema Integrado de Pessoal/Folha de Pagamento (SIP) -	01	Serv.	12
03	Modulo Sistema de Controle Interno Municipal (SCIM)	01	Serv.	12
04	Modulo Sistema de Secretaria -SSE	01	Serv.	12
05	Treinamentos, customização, suporte e manutenção, com fornecimento das respectivas atualizações dos aplicativos, que permitem atender as determinações do Decreto N° 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, dentre outros serviços que necessitam desses softwares para o funcionamento e controle dos serviços que atendem a necessidades da Câmara Municipal de Apuí.	01	Serv.	12

D. M. S. M.
10/0

[Handwritten signature]

Câmara Municipal Apuí
Processo
N° 002/2025
FLS nº 027
Página 4 de 5



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



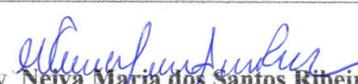
DO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO:

Para todos os módulos definidos na planilha anterior, a contratada deverá prestar em tempo hábil, sempre que demandado, suporte técnico, manutenção e treinamento dos servidores da contratante para fins de operacionalização dos Sistemas.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhe-se a presente demanda ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM; objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

DO SETOR SOLICITANTE

Declaramos para os devidos fins que a presente demanda atende os requisitos básicos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e demais regulamentações internas da Câmara	Data: <u>13 / 06 / 2025</u>
REQUISITANTE: Secretaria Administrativa	 Serv. Neiva Maria dos Santos Ribeiro Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM.

AUTORIZAÇÃO

- Aprovo e autorizo a abertura do procedimento necessário para atendimento do objeto deste documento.
 Não aprovo.


Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Data: 12 / 06 / 2025




Câmara Municipal Apuí
Processo
No 002 / 2025
FLS.º 028
Página 5 de 5